



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## INSTRUMENTO Nº 240/2019

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4770-2/2019

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MEDIADA POR COMPUTADOR, ENGLOBANDO LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROFESSORES E ALUNOS, CONTEÚDO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA, CONSTRUÍDO DE FORMA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB, JOGOS EDUCACIONAIS, PORTAL DE GERENCIAMENTO DOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.979.541/0001-64, com sede à Rua Antonio Pauoli, nº 320, Bairro: Parque das Universidades, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.086-045, representada pela **Sra. MEIRE ANGÉLICA FERREIRA**, brasileira, capaz, sócia, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 19.891.613-9 e CPF/MF sob o nº 102.226.238-6, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 50/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de fornecimento de solução de tecnologia educacional mediada por computador, englobando licença de software para professores e alunos, conteúdo pedagógico multimídia, construído de forma de objetos de aprendizagem da web, jogos educacionais, portal de gerenciamento dos objetos de aprendizagem da web e serviços de capacitação, implantação, suporte e manutenção, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 50/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência anexo a esse instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O presente contrato** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em 28/11/2019, e término em 27/11/2020, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços** serão executados em diversos locais do Município de Amparo, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/93 e 10520/2002.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi **CONTRATADA**.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

---

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 703 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

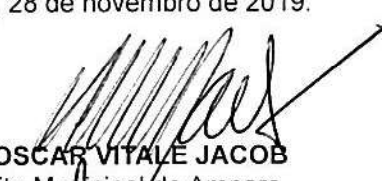
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

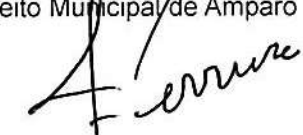
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E por estarem de acordo, é digitado este instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor, somente no anverso de 09 (nove) folhas, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 08 (oito) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 28 de novembro de 2019.

  
LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal de Amparo

  
MEIRE ANGELICA FERREIRA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
1- ARLINDO JORGE JÚNIOR  
RG. 4.666.727-1

  
2-MAGDA TERESA BELIX  
RG. 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento de uma solução de tecnologia educacional mediada por computador, englobando licença de software para professores e alunos, conteúdo pedagógico multimídia construído na forma de objetos de aprendizagem da WEB, jogos educacionais, portal de gerenciamento dos objetos de aprendizagem da WEB e serviços de capacitação, implantação, suporte e manutenção.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Uma das finalidades da Educação é a de desenvolver a autonomia do aluno. A educação de hoje está intimamente ligada à forma de vida da sociedade em geral, que está sujeita às novas tecnologias, especificamente às tecnologias computacionais multimídias. Daí a importância do sistema de ensino buscar o uso dos computadores e das novas tecnologias na educação, alinhando-se às novas exigências sociais e culturais que se impõe. As formas alternativas de ensino propostas pelas novas tecnologias contribuem para um processo de assimilação e construção de conhecimentos e habilidades, de natureza individual e intransferível, além de alavancar o desenvolvimento das novas competências cognitivas.

Desta forma, os recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação se constituem numa ferramenta poderosa, que pode (e deve) ter todas as suas potencialidades utilizadas com propósitos educacionais, proporcionando ao professor a possibilidade de enriquecer sua prática pedagógica com recursos multimídia, tais como soluções computacionais educacionais, vídeos, animações, gráficos e outros materiais que possibilitem ao aluno aprender de forma prazerosa, cativante, divertida e motivadora.

É responsabilidade dos gestores educacionais implementar soluções que possibilitem a sua rede educacional realizar melhorias nas condições de ensino e aprendizagem, motivo esse que levou a Prefeitura do Município de Amparo a inovar o ensino através da aquisição deste tipo de solução tecnológica educacional multimídia.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO ESCOPO

O escopo da presente solução compreende:

1. Software educacional para alunos de escolas de ensino fundamental, gestores escolares e para professores da rede municipal de ensino.

2 Disponibilização de conteúdo em forma de atividades pedagógicas multimídia construídas a partir de objetos de aprendizagem multimídia para a WEB, para complementação da forma tradicional do ensino infantil e fundamental que permita utilizar o microcomputador, Tablets, celulares Android como instrumento para uma nova estratégia de aprendizagem, incluindo:

2.a. Biblioteca digital com módulos pedagógicos multimídia diferenciados, conforme especificação apresentada no item 4.2, com o conteúdo seguindo o padrão da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do MEC. Este conteúdo deverá ser desenvolvido a partir de objetos de aprendizagem multimídia. Define-se aqui um objeto de aprendizagem como algo igual a uma página WEB desenvolvida com conteúdos multimídia pedagógicos interativos compostos a partir de elementos de texto, imagem, áudio e vídeo. Entende-se por módulo o agrupamento de 5 a 7 objetos de aprendizagem integrados de forma a atender o conteúdo de uma ou parte de uma aula ministrada pelo professor aos alunos em determinada série. Os objetos de aprendizagem devem possuir características de exercícios/atividades de complemento às aulas presenciais, desenvolvidos em linguagem multimídia para navegadores padrão da WEB, via Internet, dentro de uma abordagem de aprendizado colaborativo. A Biblioteca Digital deverá oferecer no mínimo 2100 módulos educacionais, constituídos a partir de 16.000 (dezesesseis mil) objetos de aprendizagem conforme especificação apresentada no item 4.2, com o conteúdo seguindo a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com distribuição equilibrada pelas diversas áreas temáticas que compõem o currículo escolar.

2.b. Disponibilizar no mínimo 6 (seis) jogos educacionais, sendo ao menos um deles com capacidade de permitir ação interativa entre os participantes permitindo que cada usuário defina seu avatar e interaja no jogo com os outros usuários a partir deste avatar. Entende-se por jogo educacional um conjunto de atividades temáticas integradas desenvolvidas dentro de um mesmo ambiente de software onde o usuário, uma vez conectado, pode acessar e realizar

6



uma série de atividades educacionais interativas multimídia. O jogo tem que estar integrado dentro do portal e compartilhar a mesma senha deste.

2.c. Formação dos professores das escolas para o uso da solução e na metodologia de elaboração de atividades educacionais digitais.

3. Suporte e Manutenção da solução, compreendendo: suporte à distância com atendimento via telefone, e-mail ou outra forma de comunicação pré-estabelecida e manutenção do software com a disponibilização da versão mais recente do produto durante todo o período da vigência contratual.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS**

A solução fornecida deverá prover as características mínimas obrigatórias para cada um dos itens abaixo:

##### **4.1 SOFTWARE**

O Software é a parte da solução desenvolvida em linguagem de programação que possibilita a publicação e compartilhamento do conteúdo pedagógico disponibilizado através de um portal relacional.

A utilização da solução pelos alunos, professores e responsáveis, pode ser realizada em laboratório de informática, com a presença do respectivo professor, em qualquer outro local onde haja acesso à rede mundial de computadores, a Internet. Cada aluno, professor e responsáveis deve ter seu usuário e senha e registro de estatística de acesso.

##### **4.1.1 Licenciamento**

- O licenciamento de uso será em caráter temporário, enquanto houver vigência do contrato a ser pactuado, sendo que o pagamento será mensal onde deve estar incluso o valor de suporte, manutenção, impostos, taxas, tributos, seguros, frete e todos os custos inerentes ao objeto a ser contratado. Finalizado o período da vigência contratual, encerra-se a prestação de serviços objeto desta licitação.

*t*



#### 4.1.2 Funcionalidades

O software deverá possuir as seguintes funcionalidades:

1. Módulo de gerenciamento de contas de usuários, permitindo sua criação e exclusão.

Os seguintes perfis mínimos deverão estar disponíveis:

a. Administrador: deverá apresentar recursos para, no mínimo, permitir o cadastro de usuários (alunos e professores), definir turma, relacionar turma com professores, definir o perfil acadêmico que será utilizado por uma escola ou um conjunto de escolas (toda a rede municipal).

c. Professor: deve ter controle sobre os conteúdos educacionais, atividades multimídia, de sua disciplina, liberando ou bloqueando o acesso a estas atividades para os alunos de sua turma.

d. Aluno: usuário final das atividades multimídia disponíveis através do software. Deve ter acesso apenas às atividades liberadas pelos professores.

2. Controle de Acesso dos Usuários: cada usuário deve possuir uma senha de uso pessoal e intransferível para entrada no software.

3. Registro de Acesso: o software deve registrar as atividades dos alunos, apresentando um histórico das atividades acessadas por cada usuário.

4. Acesso via Internet: todos os recursos deverão estar disponíveis para acesso via WEB e deverão estar instalados em servidores redundantes ou em provedores de datacenter da Internet que usem o recurso de "CloudComputing".

4.1. Nas unidades escolares que porventura não possuam acesso à rede de internet, a contratada será responsável por instalar um equipamento para uso de um servidor local.

5. Definição do Perfil Pedagógico: o Coordenador Pedagógico deve ter a possibilidade de alterar a estrutura de distribuição das atividades através das seguintes funcionalidades:

a. Remover ou criar disciplinas de uma série;



b. Remover atividades multimídia de uma disciplina ou série;

6. Divisão básica do Perfil Pedagógico: a seguinte divisão básica deve ser atendida: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, e as disciplinas multiséries Educação Artística, Informática, Educação Física temas transversais

7. Atualização ou Disponibilização de Novas Atividades Multimídia: o Coordenador Pedagógico deve ter a possibilidade de analisar/avaliar uma nova atividade que for disponibilizada para o Município pela empresa desenvolvedora da solução, podendo aceitar ou rejeitar a nova atividade.

8. Liberação de Atividades para os Alunos: o professor deve ter a possibilidade de liberar ou bloquear, por turma, o acesso aos módulos disponíveis no perfil pedagógico da rede. A liberação pode ser imediata, permitindo uma programação de aulas no decorrer do ano letivo. A liberação/bloqueio de uma atividade deve ter as seguintes funcionalidades básicas:

a. Sistema de Comunicação aos Alunos: o Professor deve ter acesso a um sistema que lhe permita enviar avisos aos alunos, sobre atividades específicas, novas atividades multimídia liberadas ou outras informações pertinentes a sua disciplina.

9. A solução deverá permitir aos professores acesso web ao gabarito das atividades multimídia.

10. Controle de Turmas: o software deve possibilitar o gerenciamento de turmas, com as seguintes funcionalidades básicas:

a. Cadastrar ou Remover turma;

b. Inserir ou remover alunos na turma;

c. Atribuir professores para as disciplinas da turma.

11. Acesso ao conteúdo e aplicativos através do portal relacional:

Notícias, Sistema de elaboração das aulas, e separação de conteúdo; Módulos e Jogos; Plano de Aulas, Diário de classe, Sistema acadêmico, Mensagem, Quadro de Aviso, Calendário e agenda, Arquivos, Galeria de imagens.

4



#### 4.1.3 Tecnologia

O software fornecido deverá:

- Ser acessado via web browsers de mercado, compatível principalmente com Mozilla Firefox; Google Chrome
- O sistema fornecido deve fazer uso de linguagens de mercado consolidadas, como PHP, Flash e HTML5 ;
- Ser de fácil utilização e navegação, oferecendo uma interface amigável escrita em português (Brasil);
- Ter seu conteúdo desenvolvido em linguagem que permita seu uso em ambientes multiplataforma, devendo ser, obrigatoriamente, compatível com Windows e Linux e Android;
- Suportar desktops em ambiente Linux e Windows e funcionar em microcomputadores com configuração mínima de 1G de memória RAM, processadores de 1,6 GHz ou superior;
- Suportar dispositivos mobile com sistema Android 4.0 ou superior com configuração mínima de 1G de memória RAM, processadores de 1,6 GHz ou superior;
- Ser multiusuário, ou seja, suportar o acesso de vários usuários de forma simultânea ao servidor.

#### 4.2 CONTEÚDO PEDAGÓGICO

A solução deverá possuir uma Biblioteca Digital com módulos pedagógicos multimídia diferenciados, com o conteúdo seguindo o padrão da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do MEC.

O conteúdo entregue deverá seguir as seguintes diretrizes:

##### 4.2.1 Atividades Multimídia do Ensino Fundamental I

##### – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

O Ensino Fundamental I estará dividido nas seguintes séries: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º



ano, 5º ano, e as disciplinas multiséries Educação Artística, Informática, Educação Física.

A solução deve possibilitar o desenvolvimento de habilidades essenciais à fase de desenvolvimento da criança, por meio de atividades lúdicas. Devem ser contempladas as seguintes disciplinas: Alfabetização/Português, Ciências, Geografia, História e Matemática.

A solução deve compreender, no mínimo, as seguintes características:

- Apresentar atividades com níveis de complexidade gradativos dentro de um módulo;
- Devem estar disponíveis para uso imediato Módulos Multimídia distintos, cada qual apresentando uma temática diferenciada, sendo que cada um deve ter entre 5 e 7 atividades multimídia. O objetivo é que os alunos do Ensino Fundamental I tenham acesso ao menos três módulos distintos por semana, ao longo do ano letivo;
- Os módulos devem estar distribuídos e suficientes de acordo com a carga horária das respectivas disciplinas:

• 1º Ano:

\_ Alfabetização/Português; Ciências; Geografia; História; Matemática;

• 2º Ano:

\_ Alfabetização/Português; Ciências; Geografia; História; Matemática;

• 3º Ano:

\_ Português; Ciências; Geografia; História; Matemática;

• 4º Ano:

\_ Português; Ciências; Geografia; História; Matemática

• 5º Ano:

\_ Português; Ciências; Geografia; História; Matemática; Informática

✓



#### **4.2.4 Atividades Multimídia Multisérie (Educação Artística, Educação Física, Informática)**

##### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

A solução deve compreender, no mínimo, as seguintes características:

- Apresentar atividades com níveis de complexidade gradativos dentro de um módulo;
- Devem estar disponíveis para uso imediato Módulos Multimídia distintos, cada qual apresentando uma temática diferenciada, sendo que cada um deve ter entre 5 e 7 atividades multimídia. O objetivo é que os alunos do Ensino Fundamental I tenham acesso ao menos dois módulos distintos por semana, ao longo do ano letivo;
- Os módulos devem estar distribuídos e suficientes de acordo com a carga horária das respectivas disciplinas:
- Educação Artística: módulos com atividades sobre folclore, cores, dança, cultura brasileira, sons, música, romantismo, renascimento, impressionismo e percepção visual;
- Educação Física: módulos com atividades sobre xadrez, dança, lutas, ginástica, esporte e corpo humano;
- Informática Básica: módulos com atividades sobre iniciação a informática, coordenação motora e digitação;

##### **4.3 FORMAÇÕES**

Deverá ser realizado processo de formação do corpo docente e dos monitores/técnicos, em laboratório de informática nas instalações da contratante, com as seguintes características mínimas:

- Formação de no mínimo 4 horas para formação de professores no uso da solução, com enfoque na utilização do software e uso das atividades pedagógicas multimídia, ministrado nas instalações da contratante.



#### 4.4 IMPLANTAÇÃO

A disponibilização do ambiente via WEB deverá ser imediata após a expedição da ordem de serviço.

A implantação total da solução deverá ser realizada em no máximo 15 dias a contar da expedição da ordem de serviço, compreendendo no mínimo as seguintes atividades:

- Disponibilização de acesso ao software via web aos professores no prazo máximo de 07(sete) dias úteis e aos alunos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da ordem de serviço;
- Reunião de planejamento e definição da estratégia de capacitação e implantação da solução de educação, realizada nas instalações da contratante com a participação das equipes de coordenação das partes;
- Instalação do software de publicação e de toda a biblioteca de conteúdo na nuvem da Internet, sendo acessáveis via navegadores WEB;

#### 4.5 SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratante deverá prover durante todo o período da vigência contratual suporte e manutenção do sistema, compreendendo as seguintes atividades:

- Suporte à distância com atendimento via telefone, email ou outra forma de comunicação pré-estabelecida;
- Manutenção do software com a disponibilização da versão mais recente do produto durante todo o período da vigência contratual;
- Reuniões semestrais de acompanhamento pedagógico de uso da solução na rede de ensino do município. Estas reuniões deverão ocorrer presencialmente em local determinado pela contratante;
- Atualização da base de dados, incorporando as atividades pedagógicas multimídia desenvolvidas pela equipe local e novos conteúdos disponibilizados pela solução;

L



- Correção de conteúdos ocasionados por erros de programação e adequação do conteúdo à reestruturação da ortografia nacional.

- O tempo máximo de atendimento para os chamados de problemas deverá ser de 6h (seis horas) e de solução em até 24 (vinte e quatro horas) comerciais a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da Contratada, realizando testes e corrigir defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual. Caso algum chamado exija um tempo maior para correção isto deverá ser negociado junto a Prefeitura.

#### **4.6 EQUIPE**

Os serviços deverão ser prestados por um profissional de nível superior, o qual será responsável pela realização do treinamento citado no item 3, 2.c; suporte aos professores e permanência nas salas de informática sempre que necessário para apoio e possíveis manutenções no sistema. A qualificação desse profissional deverá ser apresentada pelo vencedor após encerramento do certame em até 5 dias úteis (comprovação de experiência na área de uso e treinamento em solução de software educacional de no mínimo um ano, devidamente assinada e datada e cópia do diploma de graduação em qualquer área).

A contratada deverá possuir pessoal capacitado para instalação da solução em todos os laboratórios de informática da rede municipal de ensino fundamental, sendo que a planilha com os dados das escolas será entregue ao vencedor do certame pela equipe de apoio da SME;

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **5.1 PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:** o vencedor do certame deverá apresentar a demonstração da solução de tecnologia educacional mediada por computador em até 5 dias úteis (ou na data do certame), para avaliação da compatibilidade do mesmo com as especificações deste termo de referência. A avaliação do teste ocorrerá em conjunto com o fornecedor e um técnico da área de informática da administração pública.

Após aprovação ocorrerá assinatura do contrato. Caso não aprovado, a SME seguirá os

*L*



trâmites legais para contratação do segundo colocado e assim por diante.

O contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **5.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO**

Os serviços de implantação deverão obedecer ao seguinte cronograma, a partir da data de assinatura do contrato:

**INSTALAÇÃO** - Disponibilização do software para acesso via web 7 X 24 em até 5 dias úteis

**CAPACITAÇÃO** - Capacitação dos professores no uso da solução: até 30 dias

### **LICENÇAS DE USO**

Licenças de uso para alunos e professores durante a vigência do contrato.

## **5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer recursos humanos na quantidade e com capacitação e experiência técnica adequadas ao bom desenvolvimento dos serviços prestados;
- Designar um profissional responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas;
- Respeitar as normas de caráter geral da contratante, notadamente aquelas que se referem ao trânsito de pessoal e de material;
- Realizar as atividades de configuração dos equipamentos e instalação do software, bem como as atividades de capacitação nas instalações da contratante, fornecendo todos os materiais didáticos necessários;
- Custear todas as despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) de seus



profissionais nas atividades de configuração e formação;

- Manter as mesmas condições iniciais de habilitação.
- Responsabilizar-se por toda obrigação e providências referentes a possíveis acidentes de trabalho com os técnicos envolvidos durante o desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da contratante. Bem como cumprir toda legislação trabalhista referente à encargos, recolhimentos etc.
- Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança e disciplina onde será executada o serviço.

#### **5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer documentação técnica específica, aplicações e informações necessárias para a execução de todo o trabalho e gerenciar todo o processo de segurança para acesso às informações;
- Providenciar canais para comunicação com a equipe da contratada;
- Construir o ambiente adequado de Tecnologia da Informação e Comunicações (microcomputadores, rede elétrica, rede lógica,) para o bom andamento do projeto;
- Disponibilizar os equipamentos dos laboratórios de informática com os respectivos sistemas operacionais instalados e com acesso a rede mundial de computadores, Internet, com velocidade de 2 Mbps.
- Disponibilizar laboratório de informática para a formação dos técnicos e professores;
- Equipar os laboratórios de informática com os requisitos necessários ao projeto.

#### **6. ACEITE DA SOLUÇÃO**

A aceitação e consequente emissão do termo de aceite provisório somente serão expedidas se todos os quesitos de instalação e formação forem devidamente cumpridos dentro do prazo máximo estabelecido. Ressalte-se que atrasos que não sejam decorrentes por culpa da empresa contratada, não serão passíveis de penalidade.



Caso haja pendência a ser sanada a equipe técnica emitirá um relatório informando as mesmas à Contratada de forma que esta possa corrigir os problemas. Neste caso, uma vez sanada as falhas, a Contratada requisitará novamente a realização dos testes de funcionalidade que serão feitos pela equipe técnica.

| Unidade Escolar                         | Telefone  | Responsáveis    | Endereço                                                                             |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CIME Bairro da Areia Branca             | 38179293  | Flávia          | Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280 - Bairro da Areia Branca |
| Cime Jacyrá Guilardi                    | 3807-9293 | Viviana         | Rodovia Municipal 379 - Bairro da Boa Vereda                                         |
| CIME Chapeuzinho Vermelho               | 3808-4838 | Vânia/Flávia    | Rua França, nº 170 - Jardim Camanducaia                                              |
| CIME Peter Pan                          | 3817-3338 | Rosa            | Praça Américo Ferrel de Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião                        |
| CIME Pica Pau                           | 3807-1780 | Neli            | Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas                                 |
| EMEF Gasparzinho                        | 3807-5253 | Ângela/Elora    | Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro                       |
| EMEF Profª. Clarinda de Almeida Mello   | 3817-2666 | Vera            | Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jardim Modelo                                     |
| EMEF Profª. Floripes Bueno da Silva     | 3807-5977 | Keli            | Rodovia SP 95 - Km 45 - Bairro do Martirio                                           |
| EMEF Profª. Gislene Ap. da Costa Corrêa | 3808-2211 | Cristina/Regina | Rua Arlindo Fava, s/nº - Jardim Silvestre II                                         |
| EMEF Raul de Oliveira Fagundes          | 3807-4081 | Alice/Ana       | Rua Maria Cecília Ribieri, nº 105 - Jardim Santana                                   |
| Cime Plínio Morato                      | 3808-4838 | Vânia           | Rodovia SP 352 - Km 148,5 - Bairro do Brumado                                        |

6



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMPARO.

**CONTRATADA:** MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI

**CONTRATO N° 240/2019**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MEDIADA POR COMPUTADOR, ENGLOBANDO LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROFESSORES E ALUNOS, CONTEÚDO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA, CONSTRUÍDO DE FORMA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB, JOGOS EDUCACIONAIS, PORTAL DE GERENCIAMENTO DOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA  
**OAB/MG N° 354.915**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 28 de novembro de 2019.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

*A*



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

**NOME:** ARLINDO JORGE JÚNIOR

**CARGO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF nº** 050.224.238-80

**RG nº** 4.666.727-1

**DATA DE NASCIMENTO:** 14/01/1963

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA ALBINO ALVES, Nº153, APTO 62, CENTRO, AMPARO/SP,  
CEP 13900-373

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [ajjunior@amparo.sp.gov.br](mailto:ajjunior@amparo.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [ajjunior@amparo.sp.gov.br](mailto:ajjunior@amparo.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (19) 98822-7467

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**NOME:** LUIZ OSCAR VITALE JACOB

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF nº** 079.569.958-17

**RG nº** 16.803.138-3

**DATA DE NASCIMENTO:** 30/08/1964

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@amparo.sp.gov.br](mailto:gabinete@amparo.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [lovjacob@amparo.sp.gov.br](mailto:lovjacob@amparo.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (19) 9773-1174

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**NOME:** MEIRE ANGÉLICA FERREIRA

**CARGO:** SÓCIA

**CPF nº** 102.226.238-6

**RG nº** 19.891.613-9

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Pauloli, nº 320, Bairro: Parque das Universidades, na cidade de  
Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.086-045

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [meire@mundodosaber.com.br](mailto:meire@mundodosaber.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [meire@mundodosaber.com.br](mailto:meire@mundodosaber.com.br)

**TELEFONE:** (19) 99743-5330

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
[administracao@amparo.sp.gov.br](mailto:administracao@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMPARO.

**CONTRATADA:** MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI

**CONTRATO N° 240/2019**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MEDIADA POR COMPUTADOR, ENGLOBANDO LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROFESSORES E ALUNOS, CONTEÚDO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA, CONSTRUÍDO DE FORMA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB, JOGOS EDUCACIONAIS, PORTAL DE GERENCIAMENTO DOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

|               |                                                  |
|---------------|--------------------------------------------------|
| NOME          | Luiz Oscar Vitale Jacob                          |
| CARGO         | Prefeito Municipal                               |
| RG            | 16.803.138                                       |
| ENDEREÇO RES. | Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana |
| TELEFONE      | (19) 3807-4271.                                  |
| E-MAIL        | gabinete@amparo.sp.gov.br                        |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                 |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| NOME            | Arlindo Jorge Junior                                |
| CARGO           | Secretário Municipal de Administração               |
| ENDEREÇO COMER. | Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP |
| TELEFONE E FAX  | (19) 3817-9247 - (19) 3817-9342                     |
| E-MAIL          | ajjunior@amparo.sp.gov.br                           |

Amparo, 28 de novembro de 2019.

  
**ARLINDO JORGE JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

5



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMPARO.

**CNPJ Nº:** 43.465.459/0001-73.

**CONTRATADA:** MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI

**CNPJ Nº:** 04.979.541/0001-64

**CONTRATO:** Nº 240/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019

**VIGÊNCIA:** 28/11/2019 a 27/11/2020

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MEDIADA POR COMPUTADOR, ENGLOBANDO LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROFESSORES E ALUNOS, CONTEÚDO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA, CONSTRUÍDO DE FORMA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB, JOGOS EDUCACIONAIS, PORTAL DE GERENCIAMENTO DOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM DA WEB E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**VALOR:** R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 28 de novembro de 2019.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**

Prefeito Municipal

(gabiente@amparo.sp.gov.br)

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)